

no mínimo que fosse a dita empresa. A palavra «retractar» só pode, em meu entender, ser aqui trazida com intenções pouco claras e, se calhar, pouco sérias.

E já que o problema aqui foi trazido, com todo o empenhamento que o Sr. Deputado entendeu dar-lhe, aproveito para lhe lembrar, tal como o fiz à administração da empresa, que a forma mal educada e desrespeitosa como estava redigido o *telex* enviado a esta Assembleia caía sob a alçada da lei. Lei que o Governo e o partido do Sr. Deputado aprovaram há bem pouco tempo.

De qualquer modo, faço questão que o Sr. Deputado transmita aos responsáveis pela redacção do *telex* que eu não admito, nem mesmo a nenhum filho do distrito de Leiria, que me qualifique de mentiroso ou caluniador, e muito menos que alguém ponha em causa a minha honestidade.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — De qualquer forma, termino este ponto com o provérbio que utilizei na carta de resposta, ou seja, que «um bom julgador por si se julga». Isto era o mínimo que lhe podia dizer.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Por último, Sr. Deputado, não será descabido lembrar-lhe que na minha intervenção de onde saiu este lapso referi cerca de duas dezenas e meia de empresas onde existem situações de desemprego, salários em atraso, etc., além de ter citado a quase totalidade dos ramos industriais instalados no distrito, todos eles a braços com graves situações resultantes da crise que este Governo vem fomentando. Por que será que o Sr. Deputado só viu um pequeno arbusto numa tão grande floresta de dificuldades e injustiças? Será que considera uma benção para o distrito de Leiria o facto de haver milhares de lares onde a fome já se instalou, ou onde ela ronda de perto, porque muitos patrões e empresários, incluindo do ramo da cerâmica, aproveitam a política deste Governo para despedir e embolsar os salários dos trabalhadores?! Sr. Deputado, ou muito me engano ou os eleitores que o elegeram não o fizeram para que nesta Assembleia só os interesses dos patrões mereçam a sua atenção e defesa, mas isso é um problema seu e de quem lhe deu os votos.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, antes de dar a palavra ao Sr. Deputado Silva Marques para dar explicações, gostaria de informar a Câmara de que ainda não se deu início ao processo eleitoral que está agendado para hoje, visto o Sr. Secretário da Mesa — e muito bem — ter chegado à conclusão de que os boletins não estavam em forma, de modo que a vontade expressa de cada votante se pudesse fazer com total clareza.

Daf que agradeça que os serviços responsáveis façam de imediato a reformulação dos boletins de voto, tomando em consideração que em cada um deles e à frente de cada um dos candidatos devem constar 3 quadradinhos para que o votante possa assinalar «sim», «não» ou «abstenção».

Peço desculpa aos Srs. Deputados pelo facto de os boletins não terem respeitado esta preocupação de manifestação de voto, pelo que o processo eleitoral ficará suspenso até que tenhamos os boletins de voto em forma regulamentar.

Tem, pois, a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Deputado Joaquim Gomes, não pus em causa a sua honorabilidade nem a sua honra, pois não é coisa que costume fazer. O que pus em causa foi a sua intervenção política, quer por acção quer por omissão, na medida em que, dado um testemunho que aqui foi publicitado, verifiquei que V. Ex.^a tinha informado com erro a Câmara e que, entretanto, já tinha detectado esse erro e ainda não tinha comunicado à Câmara a rectificação que, no entanto, já tinha feito em termos particulares.

Por conseguinte, o que fiz foi pôr em evidência este facto e, inclusivamente, manifestar-me como quem aguardava com expectativa a evolução futura, posterior do incidente. Daf que tivesse perguntado se o Sr. Deputado Joaquim Gomes, por via verbal ou por escrito, viria comunicar à Câmara o erro de informação que tinha fornecido.

Tarde ou cedo, não importa. O Sr. Deputado acabou por o fazer, e eu sou daqueles que penso que mais vale tarde do que nunca.

Quanto a comunicar as suas impressões acerca do texto da imprensa, o Sr. Deputado fá-lo-á se quiser. Não tenho qualquer função de correio e, por isso, V. Ex.^a procederá como melhor entender.

Vozes do PSD: — Muito bem!

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o primeiro ponto da ordem do dia de hoje é a continuação do debate sobre as alterações ao Regimento.

Como certamente os Srs. Deputados já compreenderam pela experiência que temos vindo a viver no que diz respeito à discussão das alterações ao Regimento, tem sido um pouco difícil à Mesa fazer o ajustamento constante das propostas que são apresentadas em relação ao texto original.

Se porventura houver alguma hesitação por parte da Mesa, pedimos toda a colaboração dos Srs. Deputados, sobretudo dos mais responsáveis, que analisaram este processo, para nos ajudarem com toda a generosidade no sentido de encontrarmos para cada caso a solução mais ajustada.

A Mesa pensa que está em discussão a alínea d) do n.º 1 do artigo 21.º, conforme a proposta de substituição do PS.

O Sr. Silva Marques (PSD): — É isso mesmo, Sr. Presidente.

No entanto, interpelo a Mesa no sentido de solicitar que nos seja fornecido o ponto da situação quanto aos tempos já utilizados por cada bancada.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, os tempos disponíveis para cada bancada são os seguintes: o PS, 291 minutos; o PSD, 245 minutos; o PCP, 232 minutos; o CDS, 203 minutos; o MDP/CDE, 70 minutos;

a UEDS, 87 minutos; a ASDI, 96 minutos e o Sr. Deputado Independente, 8 minutos.

Vai ser lida a alínea d) do n.º 1 do artigo 21.º, de acordo com o texto da proposta de substituição.

Foi lida. É a seguinte:

d) Provocar, por meio de interpelação ao Governo, a abertura de um debate em cada sessão legislativa sobre assunto de política geral.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos passar à votação.

Pausa.

Srs. Deputados, curiosamente parece que o resultado da votação é de empate, pelo que vamos repeti-la fila por fila.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, para que as coisas ficassem bem claras, gostaria que fosse explícito que V. Ex.ª não vai proceder à contagem fila por fila, mas sim a uma nova votação, que se fará contando fila por fila.

O Sr. Presidente: — É evidente, Sr. Deputado. Aliás, nem poderá ser de outro modo. Só se eu tivesse mandado fechar as portas para não entrarem nem saírem os Srs. Deputados.

Srs. Deputados, quero ainda esclarecer que no decurso desta discussão não vamos ser tão rigorosos quanto deveríamos no que diz respeito ao cumprimento do Regimento, não só em função da generosidade que pedi às pessoas mais responsáveis que vão tratar da discussão desta questão mas ainda por causa das sérias dúvidas que a Mesa tem na condução destes trabalhos.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, nos termos do artigo 110.º do Regimento, quando se verifica empate na votação, o que deve ser feito é reabrir a discussão.

Não iremos suscitar esta questão, mas pensamos que antes de proceder a uma segunda contagem, a Mesa deve, pelo menos, cumprir o artigo 110.º do Regimento, ou seja, saber se mais alguém deseja intervir na discussão, uma vez que se verificou um empate na votação.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho.

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Sr. Presidente, discordo do ponto de vista que acaba de ser exposto pelo Sr. Deputado Jorge Lemos, na medida em que está por saber se, de facto, houve empate na votação.

V. Ex.ª anunciou — e muito bem — que iria ser feita a contagem fila por fila, o que desde logo denunciava haver dúvidas sobre o resultado da votação. Face à dúvida, não podemos partir do princípio que houve um empate.

Além disso, no momento em que V. Ex.ª fazia esse anúncio, tinha pedido a palavra, e só não insisti nela porque V. Ex.ª se antecipou para tomar aquilo que entendo que foi a correcta decisão.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, efectivamente a Mesa ficou com dúvidas sobre a votação e, só por isso, é que se iria proceder à rectificação.

Vamos, pois, proceder à votação fila por fila.

Submetida à votação, foi aprovada, com 95 votos a favor do PS, do CDS, da UEDS e da ASDI e 89 votos contra do PSD, do PCP, do MDP/CDE e do Sr. Deputado Independente António Gonzalez.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, peça a palavra.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, não consegui fazer as contas rapidamente, mas creio que a proposta não foi aprovada, visto que no n.º 5 do artigo 249.º do Regimento ela terá de obter a maioria absoluta dos votos dos deputados presentes.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Silva Marques, penso que V. Ex.ª tem razão, mas agradeço-lhe o favor de repetir a disposição regimental que invocou.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Referi-me ao n.º 5 do artigo 249.º do Regimento, Sr. Presidente.

Pausa.

Sr. Presidente, retiro o incidente que levantei porque agora que já consegui fazer as contas, verifico que obteve a maioria dos votos dos deputados presentes.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, a proposta foi aprovada nos termos que referi.

Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado António Taborda.

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O MDP/CDE votou contra a alínea d) do n.º 1 da proposta de substituição do artigo 21.º do Regimento apresentada pelo PS por entender que a consagração do direito de interpelação ao Governo por parte de deputados independentes, ainda que agrupados, é inconstitucional.

De facto, a própria restrição a duas interpelações por sessão legislativa a cada grupo parlamentar — expressão do partido político na Assembleia da República — reflecte a importância deste instituto nas relações Assembleia-Governo.

São os partidos, quer estejamos de acordo ou não, que desempenham um papel fundamental no nosso sistema parlamentar e político-constitucional, por representarem correntes de expressão político-ideológica perfeitamente organizadas. São apenas eles, face ao nosso quadro constitucional, que devem exercer certos direitos segundo um critério — os que tenham eficácia exterior à Assembleia da República, entendendo-se por tal os actos que projectem efeitos para além dos estritamente necessários ao acompanhamento dos vários assuntos decorrentes da actividade legislativa e de acompanhamento político da actividade governativa.

É claro que uma interpelação nada tem a ver com a competência legislativa da Assembleia nem de mero acompanhamento político da actividade governativa, inserindo-se claramente numa actividade fiscalizadora, com um cariz marcadamente crítico.

É nesta linha de pensamento que é atribuído aos partidos políticos representados na Assembleia da República o direito de serem informados regular e directamente pelo Governo sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público (artigo 117.º, n.º 3, e artigo 83.º da Constituição), mas não repugna a extensão deste direito aos deputados independentes, para um regular exercício do mandato de deputado individualmente considerado. Não votámos assim contra a extensão deste direito aos agrupamentos parlamentares. Estranhamente não foi esse o entendimento do PS.

Não se compreende como se dá o mais, que é a interpelação, e se retira o menos, o direito de ser informado pelo Governo. Também por isso se justifica a definição de um critério objectivo, seja o da eficácia exterior, seja outro, o que não é impossível; o que é impossível é, a partir do critério, fazer-se a atribuição dos direitos. Não se assistirá assim a votações sem qualquer justificação ao sabor da conjuntura político-jurídica.

Foi ainda nesta linha de pensamento que votámos favoravelmente a essência da proposta de aditamento ao artigo 21.º-A do PCP, que estendia alguns direitos dos grupos parlamentares ao deputado independente não integrado em qualquer grupo ou agrupamento parlamentar, embora tivéssemos algumas objecções à maneira como se encontrava redigido, objecções que seriam postas em sede de comissão de redacção final.

Por tudo isto, e pelo debate havido, fica claro que a nossa posição sobre este assunto é correcta desde o seu início, e que, se a Assembleia da República não consegue fazer um debate objectivo e sereno, desligado de paixões partidárias, sobre o enquadramento da figura do deputado independente na nossa ordem jurídico-constitucional, como é nosso desejo desde a primeira hora, talvez então o órgão indicado seja o Tribunal Constitucional para tratar da questão.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Quero apenas dizer que votámos contra a concessão deste direito aos agrupamentos parlamentares pelas razões que deixámos expostas durante o debate. E queremos ainda, nesta declaração de voto, salientar a incoerência do PS ao dar um direito como o de interpelação, que é um direito que envolve importante responsabilidade, designadamente por obrigar o Governo a vir à Assembleia da República, e ao ter recusado, de uma maneira que não compreendemos, quer os direitos do Sr. Deputado Independente António Gonzalez, quer o direito de os agrupamentos de deputados independentes poderem ser informados regular e directamente pelo Governo, como defendemos desde o princípio.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente e Srs. Deputados: Pretendemos, em declaração de voto, explicitar as seguintes ideias.

Em primeiro lugar, entendemos que a aprovação deste dispositivo regimental contribui não para a eficácia da Assembleia da República, mas, pelo contrário, para prejudicar o bom andamento dos seus trabalhos; sobretudo, contribui não para clarificar as relações políticas dentro da Assembleia da República, mas antes para as confundir, e mais, em vez de contribuir para uma relação clara entre os deputados da Assembleia da República e o seu eleitorado, contribui, pelo contrário, para criar incidentes, que cortam politicamente o Parlamento do eleitorado.

Consideramos, quer pela primeira razão — a da eficácia —, quer sobretudo pela segunda — a da clareza política —, um prejuízo, e não um benefício, o dispositivo acabado de introduzir no Regimento desta Assembleia.

Para terminar, quero afirmar que o meu partido e a minha bancada estão a orientar-se, na questão do Regimento, por princípios não conjunturais, mas que dizem respeito a uma concepção das instituições do Estado e da República que desejamos construir. Não podemos, por isso, abandoná-los por circunstâncias que são alheias a essas linhas-força, quer elas decorram de factos de circunstância, quer decorram de actuações individuais de qualquer deputado.

Consideramos que é terrivelmente nocivo para a construção das instituições que desejamos que cada partido político e cada grupo parlamentar não seja capaz de se manter fiel às linhas e ideias que explicita, mas que depois não concretiza. A minha bancada, pelo contrário, sempre teve uma posição clara e coerente sobre este assunto antes do início desta revisão, e durante esta revisão em sede de comissão, e, evidentemente, circunstância alguma a poderia desviar desta posição e deste caminho. Foi por isso que nos opusemos à introdução do dispositivo que acabou de ser aprovado.

Uma voz do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Lage.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nesta matéria, não demos provas ou manifestações de incoerência, nem qualquer desvio dos princípios que temos adoptado desde há longo tempo. É naturalmente que também não queremos acusar qualquer outra força política que também se manteve fiel a outros pontos de vista nesta matéria.

O PS sempre tem adoptado, relativamente aos agrupamentos de deputados independentes e aos agrupamentos parlamentares, uma posição de abertura à adopção de direitos de intervenção parlamentar bastante amplos. Compreendemos e respeitamos as reservas e as objecções que outros grupos possam fazer, mas não podemos ser acusados de incoerência nesta matéria.

Quero sublinhar que a possibilidade de os agrupamentos parlamentares fazerem uma interpelação ao Governo não traduz uma mudança qualitativa relativamente a outros poderes de que já dispunham e que todos os grupos parlamentares concederam por unanimidade, ou quase unanimidade, ou seja, a fixação da ordem do dia e a possibilidade de fazer perguntas ao Governo no âmbito parlamentar.

Na nossa opinião, não há uma mudança qualitativa, mas apenas uma extensão e um alargamento de poderes, que é perfeitamente normal nesta Assembleia, atendendo às tradições já existentes nessa matéria; não há qualquer interdependência, ao contrário do que aqui foi dito, nomeadamente pelo MDP/CDE, não há qualquer relação de causa-efeito nem qualquernexo com a moção de censura. A moção de censura é uma figura autónoma — tem outras características e outra natureza — da interpelação. Por isso, não consideramos pertinente a afirmação de que há uma ligação entre a interpelação e a moção de censura.

Por outro lado, quero fazer aqui uma observação quanto ao direito de os grupos parlamentares serem informados e à comparação que se fez com a interpelação. Enquanto a interpelação conduz a um debate interno nesta Assembleia, em que todos os grupos podem participar, o direito à informação dos grupos parlamentares faz-se fora do Plenário desta Assembleia e tem características diferentes. Por isso, não consideramos que haja, da parte do nosso grupo parlamentar, qualquer atitude de inflexão quanto à conduta que temos tido nesta matéria e julgamos que a nossa Assembleia é soberana para decidir um tratamento dos agrupamentos parlamentares como muito bem entender.

Em vários parlamentos, existem as mais diversas figuras e os mais diversos tratamentos dos agrupamentos de deputados independentes; há uma grande variedade, desde poderes muito restritos até poderes muito amplos. A nossa Assembleia tem-se decidido por este tratamento dos agrupamentos de deputados independentes e dos agrupamentos parlamentares e, até prova em contrário, não pensamos ser necessário neste momento arrear caminho.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Cunha.

O Sr. Octávio Cunha (UEDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Independentemente de outros direitos que venham a ficar garantidos às correntes minoritárias que se exprimem ou se venham a exprimir nesta Assembleia, a UEDS congratula-se com a aprovação desta disposição, na medida em que pensamos que a democracia interna nesta Assembleia foi reforçada e que, reforçada a democracia interna na Assembleia da República, reforça-se o poder educativo que a Assembleia da República tem a nível nacional, fortalecendo-se também a democracia e a prática da democracia a nível externo a esta Assembleia, que é aquela que nos interessa de uma maneira fundamental.

Mas não podemos deixar de pensar que é efectivamente daqui que deve partir a imagem da liberdade de expressão das correntes minoritárias, muito particularmente.

Nem sempre as correntes minoritárias são cómodas para as correntes maioritárias e, por essa razão também, congratulamo-nos com o facto de o PS, o CDS e a ASDI terem votado favoravelmente esta alínea, que para nós é fundamental, na medida em que fica assim mais uma vez salvaguardado o direito de expressão de muitos portugueses que, não se exprimindo através dos grandes partidos, encontram nos pequenos partidos ou nos deputados independentes uma voz que compreendem e apoiam.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Hernâni Moutinho.

O Sr. Hernâni Moutinho (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O CDS votou favoravelmente a inclusão da alínea *d*) no artigo 21.º pelas razões que já foram aduzidas aquando do debate aqui travado na última semana.

Fizemo-lo porque entendemos que o poder atribuído agora aos agrupamentos parlamentares de interpelar o Governo uma vez em cada sessão legislativa cabe perfeitamente no elenco daqueles poderes que não põem em causa a existência ou subsistência do Governo. O CDS definiu aqui essa doutrina no sentido de que a distinção entre poderes a atribuir a grupos parlamentares e a agrupamentos parlamentares deveria ser feita realmente com base na questão de saber se punham ou não em causa a existência do Governo.

Entendemos que este não põe em causa a existência ou subsistência do Governo. É portanto perfeitamente normal que tenhamos votado favoravelmente, em coerência, aliás, com o projecto de aditamento que aqui formulámos, e que foi rejeitado, no sentido de aos agrupamentos parlamentares ser também conferido o poder de serem ouvidos pelo Governo.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho.

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Quero dizer, em declaração de voto, que naturalmente votámos a favor desta proposta relativa à alínea *d*) do artigo 21.º pelas razões que já tivemos ocasião de explicitar durante o debate sobre essa alínea. Mas não prescindiremos de acrescentar mais algumas considerações.

Em primeiro lugar, queremos dizer que, numa democracia pluralista — estamos convencidos que é aquela em que vivemos, como decorre do texto constitucional —, se abre, por esta via, o direito de interrogar o Governo não apenas em relação aos grandes partidos e aos seus companheiros de *route*. Seria bom que os grandes partidos e os seus companheiros de *route* compreendessem que, em democracia pluralista, só haverá vantagem em que todas as forças de pensamento político representadas nesta Assembleia possam de facto ter intervenção, em termos de poderem interpelar o Governo, de poderem dialogar com ele e de, por iniciativa própria, obterem as informações e conseguirem debater os grandes problemas nacionais.

De facto, querer da parte dos grandes partidos ou de alguns deles o monopólio desse poder de iniciativa é, além de se esquecerem esses valores importantes e adquiridos pela Constituição, como sejam os valores da democracia pluralista, esquecer que os agrupamentos parlamentares têm outros poderes, que, por força alguma, não ficam aquém nem podem ser vistos mitigadamente em relação ao poder de interpelar o Governo.

Refiro-me inclusive ao poder de iniciativa legislativa, pois que, através da lei, podemos contribuir para todo o ordenamento jurídico do País e impor ao Governo as soluções que se entendam. E, na medida

em que se reconhece o poder de iniciativa legislativa, nega-se o simples direito ao início do diálogo, sendo certo que, na abertura de uma interpelação, nenhum deputado, grupo parlamentar ou partido fica fora do debate que porventura tenha lugar. Trata-se ao fim e ao cabo, quando se reconhece um direito de interpelação, do exercício do poder de fiscalização igualmente já reconhecido.

E esquece-se ainda que o poder de interpelação, quando se vota contra a extensão desse direito aos agrupamentos parlamentares, não tem a eficácia externa que se pretende efectivamente vincar por parte de algumas bancadas, na medida em que, se a partir de uma interpelação puder surgir qualquer outra figura com essa eficácia, ela terá um tratamento autónomo, como é o caso da moção de censura.

Por todas estas razões naturalmente que votámos a favor da proposta. E não podemos ainda deixar de exprimir a nossa estranheza pelo facto de alguns partidos — que na discussão do Regimento reclamam contra o facto de existirem bancadas que propendem para a limitação de direitos — assumirem, pelo contrário, posições de cerceamento de direitos quando eles efectivamente aparecerem exercidos por outrem.

Protestos do PCP.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, vão ser distribuídos os votos, agora já reformulados nos termos que inicialmente referi. Peço aos serviços o favor de procederem à correspondente distribuição, o mais rapidamente possível. Enquanto os serviços distribuem os votos, a Mesa vai votar.

Pausa.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, informo que as urnas estarão abertas até às 18 horas e 30 minutos, pelo que não há necessidade de os Srs. Deputados se apressarem de pronto e em magotes para a votação. Vamos pois realizar calmamente este trabalho.

Por outro lado, informo os Srs. Deputados que se encontra na tribuna da imprensa estrangeira o autor e escritor catalão Felix Cucurullo.

Aplausos gerais.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, vamos continuar os nossos trabalhos.

Está em discussão o artigo 23.º

Vai ser lida a proposta de substituição referente ao n.º 1 do artigo 23.º

Foi lida. É a seguinte:

Substituir a palavra «ou» pela palavra «e».

O Sr. **Presidente**: — Está em discussão.

Como não há inscrições para a discussão, vamos proceder à votação.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, vai ser lida a proposta de alteração ao n.º 3 do artigo 23.º

Foi lida. É a seguinte:

O n.º 3 do artigo 23.º deverá ficar com a seguinte redacção:

3 — Será eleito Presidente da Assembleia o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos dos deputados em efectividade de funções.

O Sr. **Presidente**: — Está em discussão.

Uma vez que não há inscrições, vai proceder-se de imediato à votação desta proposta de alteração ao n.º 3 do artigo 23.º

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, como se estabeleceu consenso quanto à eliminação do n.º 6 do artigo 23.º, não haverá necessidade de o submeter à discussão e votação.

O Sr. **Silva Marques (PSD)**: — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Faz favor, Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. **Silva Marques (PSD)**: — Sr. Presidente, há de qualquer modo lugar a uma votação formal. Essa indicação de que houve consenso constitui uma proposta ao Plenário, mas há lugar a uma votação.

O Sr. **Luís Saias (PS)**: — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Deputado Luís Saias.

O Sr. **Luís Saias (PS)**: — Sr. Presidente, é só para darmos a nossa adesão ao que acaba de ser dito pelo Sr. Deputado Silva Marques. Entendemos que a proposta de eliminação do n.º 6 do artigo 23.º deve ser votada.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, vamos então proceder à votação da proposta de eliminação do n.º 6 do artigo 23.º

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

O Sr. **Silva Marques (PSD)**: — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. **Silva Marques (PSD)**: — Sr. Presidente, penso que deve ser considerada do mesmo modo a indicação final que consta do relatório, que deve ser tomada como uma proposta ao Plenário. Trata-se da proposta de um aditamento ao artigo 23.º

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Silva Marques, vamos fazer isso de seguida. Trata-se de uma proposta de aditamento de um novo número ao artigo 23.º apresentada pelo PSD.

O Sr. Luís Saias (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faz favor, Sr. Deputado Luís Saias.

O Sr. Luís Saias (PS): — Sr. Presidente, entendemos que este novo número deve ser aprovado — e vamos aprová-lo —, porque, em face da dignidade e da importância da eleição do Presidente da Assembleia da República, julgamos que essa eleição se deve realizar não como até aqui, numa reunião convocada para esse e também outros efeitos, mas numa reunião especialmente convocada para esse efeito. Pensamos que assim se atribui à eleição uma solenidade maior do que aquela que hoje tem.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Sr. Presidente, é evidente que se formos proceder a uma votação nestas condições, às tantas nem sequer haverá quórum para votação, uma vez que há poucos deputados presentes. Creio que assim não é muito possível procedermos à votação. Ou fazemos já rapidamente a votação a que se está a proceder a par dos trabalhos do Plenário, ou faz-se no intervalo essa votação, porque nestas condições será muito mau estarmos a votar as alterações ao Regimento. Além disso, aproxima-se a discussão e votação de artigos do Regimento cuja matéria é importante, os quais não terão depois — parece-me — uma discussão muito digna. Creio, pois, que este não é o método mais defensável.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca, aceito o seu alvitre, pelo que irei interromper os trabalhos para que os Srs. Deputados possam realizar a correspondente votação.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado Carlos Lage.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, nesse caso sugiro, então, que se antecipe o intervalo, se não houver objecções e que se faça a votação, prosseguindo-se os trabalhos depois do intervalo. Penso que é preferível seguirmos esta metodologia a fazermos várias interrupções. São 16 horas e 30 minutos, pelo que se poderia fazer o intervalo até às 17 horas e 15 minutos, por exemplo, retomando depois os trabalhos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está, pois, suspensa a sessão para que os Srs. Deputados possam exercer o seu direito de voto até as 17 horas e 15 minutos.

Eram 16 horas e 30 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Eram 17 horas e 25 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está em discussão a proposta de aditamento de um novo número ao artigo 23.º

A Sr.ª Margarida Salema (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr.ª Deputada Margarida Salema.

A Sr.ª Margarida Salema (PSD): — Sr. Presidente, pretendo, por intermédio de uma interpelação à Mesa, levantar a questão ao adiamento das votações do título I do Regimento. Aproveitei a interrupção dos trabalhos parlamentares para falar com as diversas bancadas sobre a possibilidade de rapidamente votarmos todas as disposições de epígrafes do título I que ficaram pendentes. Se o Sr. Presidente entendesse que é oportuna esta votação, indicaria rapidamente aquilo que está pendente; se não fá-lo-famos após a votação do artigo que está a ser discutido.

O Sr. Presidente: — Sr.ª Deputada Margarida Salema, por uma questão de método, vamos acabar este artigo, porque falta apenas colocá-lo à discussão e votar a proposta de aditamento. Depois, agradecemos que nos indique quais os elementos que estão pendentes de votação, que se realizará de seguida.

Vai ser lida a proposta de aditamento de um novo número ao artigo 23.º

Foi lida. É a seguinte:

Aditamento ao artigo 23.º de um novo número, com a seguinte redacção:

A eleição terá lugar em sessão especialmente convocada para o efeito.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está em discussão esta proposta de aditamento de um novo número ao artigo 23.º

Não havendo inscrições, vou submeter esta proposta à votação.

Pausa.

Srs. Deputados, verifico, contudo, que por enquanto não há quórum de votação. Peço aos Srs. Presidentes dos grupos e agrupamentos parlamentares o favor de pedirem aos seus companheiros para virem para a Sala, a fim de que os trabalhos possam prosseguir nos termos que todos desejamos.

Entretanto, para ganharmos tempo, tem a palavra a Sr.ª Deputada Margarida Salema, a fim de nos dizer quais são os títulos que estão pendentes de votação.

A Sr.ª Margarida Salema (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vou sumariar o que está pendente de votação, por deliberação do próprio Plenário.

Em primeiro lugar, está pendente de votação a epígrafe do título I. E retomo a questão das epígrafes, porque houve várias interpretações quanto à votação das epígrafes e julgo que uma interpretação correcta seria a de, ao fim de cada título, votarmos as respectivas epígrafes e, portanto, como acabámos o título I, votaríamos todas as epígrafes referentes ao título I.

Em segundo lugar, vem a eliminação do artigo 4.º do actual Regimento, que corresponde ao artigo 3.º do relatório da Comissão. O PSD fez também chegar à Mesa uma proposta de eliminação desse artigo.

Em terceiro lugar, está a eliminação do artigo 7.º do actual Regimento, que corresponde ao artigo 4.º do relatório e que também consta da proposta de eliminação que fizemos chegar à Mesa.

Em quarto lugar, vem o artigo 8.º do actual Regimento, que corresponde ao artigo 5.º do relatório e que teria de ser votado.

Em quinto lugar, temos o artigo 9.º do actual Regimento, que corresponde ao artigo 6.º do relatório e que seria para eliminar, conforme compromisso que o PSD assumiu, para se poderem eliminar os artigos 4.º, 7.º e 9.º, relativos, respectivamente, à suspensão do mandato de deputado, à renúncia ao mandato e à substituição de deputados. O PSD entregou na Mesa uma proposta de disposição transitória, a ser integrada no final do Regimento, que, no fundo, diz que estes artigos, naquilo em que não estão contemplados no actual Estatuto dos Deputados, se manteriam em vigor até à alteração desse Estatuto.

Depois agradecia que o Sr. Secretário fizesse o favor de ler a proposta que fizemos chegar à Mesa, para conhecimento dos restantes grupos parlamentares.

Em sexto lugar, vem a epígrafe da secção II.

O Sr. Presidente: — Desculpe, Sr.ª Deputada, mas gostaria de saber qual a razão por que vamos votar a epígrafe da secção II.

A Sr.ª Margarida Salema (PSD): — Sr. Presidente, há uma proposta de alteração constante do relatório no sentido de se eliminar a secção III e de se votar nova epígrafe para a secção II, se não estou em erro.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Está certo!

O Sr. Presidente: — Sr.ª Deputada Margarida Salema, V. Ex.ª vai-me desculpar, mas há aqui uma leve confusão. Em sexto lugar, a Sr.ª Deputada referiu apenas a epígrafe da secção II, mas não disse para quê.

A Sr.ª Margarida Salema (PSD): — Sr. Presidente, julgo que estará na Mesa uma proposta, constante do relatório, que é uma proposta de alteração à epígrafe. Finalmente, em sétimo lugar, temos a votação da epígrafe do capítulo II.

Resumindo, tivémos de apresentar uma proposta de eliminação para os 3 artigos que enunciei e uma proposta de disposição transitória, a qual poderia ser lida para conhecimento da Câmara. Portanto, a única disposição do título I que ficaria pendente seria a disposição relativa a um novo artigo — o artigo 2.º-A —, apresentada pelo PCP, uma vez que baixou à Comissão e, como tal, tem de ser apreciada antes de subir de novo a Plenário.

O Sr. Presidente: — Sr.ª Deputada Margarida Salema, agradeço-lhe as informações prestadas e, entretanto, peço-lhe o favor de estar atenta à medida que formos tratando de cada um dos pontos que referiu.

Permita-me apenas que lhe formule uma pergunta quanto ao tratamento dos temas que acabou de referir, que são 7. Pergunto-lhe se as propostas que iriam

ser apresentadas à Mesa referidas pela Sr.ª Deputada já deram entrada na Mesa.

A Sr.ª Margarida Salema (PSD): — Sr. Presidente, as propostas já deram entrada na Mesa e julgo que já estão a ser distribuídas neste momento.

Quanto às disposições propriamente ditas relativas às epígrafes, reportamo-nos ao relatório da Comissão.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, peço novamente aos líderes dos grupos e agrupamentos parlamentares o favor de chamarem à Sala os restantes Srs. Deputados, que estão certamente em serviço nos respectivos partidos, porque, de contrário, ver-me-ei obrigado a suspender a sessão por mais 15 minutos.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Peço a palavra, Sr. Presidente. É para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Sr. Presidente, creio que há 2 ou 3 Comissões em funcionamento nesta altura, o que vai dificultar constantemente os trabalhos.

O Sr. Presidente: — Vamos aguardar alguns momentos, esperando que os Srs. Deputados compareçam no Plenário a fim de se realizarem as votações que estão pendentes.

Pausa.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum. Vamos, pois, proceder à votação da proposta de adiamento de um número novo ao artigo 23.º, que já foi lida.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Passamos à epígrafe do título I, em relação à qual existe uma proposta de alteração do PCP que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

Epígrafe do título I

Proposta de substituição

Propõe-se a seguinte redacção:

Deputados, grupos parlamentares e agrupamentos parlamentares.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Saias.

O Sr. Luís Saias (PS): — É para declarar que retiramos a proposta que tínhamos apresentado e que votaremos esta do PCP que acaba de ser lida.

O Sr. Presidente: — Vamos, então, votar esta proposta.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — O Sr. Deputado Silva Marques apresentou uma proposta de eliminação dos artigos 4.º, 7.º e 9.º do actual Regimento que está em discussão.

Pausa.

Como ninguém deseja usar da palavra, vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Está na Mesa uma proposta de um artigo novo, subscrita pela Sr.ª Deputada Margarida Salema, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

ARTIGO NOVO

Disposições transitórias

As disposições regimentais eliminadas relativas à suspensão do mandato, renúncia ao mandato e substituição de deputados que não estejam contempladas na legislação em vigor quanto ao Estatuto dos Deputados, nomeadamente os artigos 9.º n.º 5, e 11.º, n.º 3, do Regimento, mantêm-se até à alteração deste.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Saias.

O Sr. **Luis Saias** (PS): — Penso que na parte final desta proposta há um pequeno lapso: onde se diz «alteração deste» deveria dizer-se «daquele Estatuto».

Propomos, pois, que a proposta seja alterada no sentido que acabei de referir.

O Sr. **Presidente**: — A Sr.ª Deputada proponente está de acordo com esta alteração?

A Sr.ª **Margarida Salema** (PSD): — Sim, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Nesse caso, está em discussão a proposta de artigo novo, que foi lida com esta alteração agora introduzida.

Tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

O Sr. **João Amaral** (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Já tínhamos falado com os subscritores desta proposta, dizendo que temos algumas dúvidas de que o disposto nos artigos 9.º, n.º 5, e 11.º, n.º 3, não seja, materialmente, matéria regimental. Assim sendo, parece-nos que, em vez desta disposição transitória, deveriam ser propostos dois artigos novos, dizendo um deles que os processos de substituição das condições previstas no Estatuto se processam através de requerimento, etc.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Margarida Salema.

A Sr.ª **Margarida Salema** (PSD): — É evidente que que o Sr. Deputado João Amaral tem razão. Simplesmente, como já tínhamos eliminado o n.º 3 do artigo 11.º, havia também que repescar essa disposição. É a ideia desta proposta, que obviamente não está

bem redigida, é a de ressaivar, quer o n.º 3 do artigo 11.º quer o n.º 5 do artigo 9.º, e a de que aquilo que não possa ficar no Estatuto dos Deputados fique no Regimento com referência a esse Estatuto, senão o artigo fica sem qualquer sentido.

Comprometemo-nos, pois, a apresentar um novo artigo, em que se contemple aquilo que acabou de ser dito.

O Sr. **Presidente**: — Presumo que o facto de apresentar um novo artigo não impede que este seja votado, ou então esse novo artigo vai colidir com este. Tem a palavra a Sr.ª Deputada Margarida Salema.

A Sr.ª **Margarida Salema** (PSD): — Nesse caso, Sr. Presidente, sugeria uma coisa mais prática: que esta disposição baixasse à Comissão juntamente com o artigo do título I, que também está na Comissão, e que depois se apresentasse tudo em conjunto para votação e integração no local adequado do Regimento.

O Sr. **Presidente**: — Há alguma objecção ao que acaba de ser requerido pela Sr.ª Deputada Margarida Salema?

Pausa.

Não havendo, baixa à Comissão.

Entretanto, peço de novo o auxílio da Sr.ª Deputada Margarida Salema para que me diga, no que respeita ao artigo 8.º do Regimento e 5.º do relatório, o que é que se vai fazer.

A Sr.ª **Margarida Salema** (PSD): — Vai votar-se a a proposta apresentada pela Comissão para o artigo 5.º

O Sr. **Presidente**: — De todo o artigo 5.º, Sr.ª Deputada?

A Sr.ª **Margarida Salema** (PSD): — Penso que sim, Sr. Presidente, embora neste artigo haja vários números, nomeadamente os n.ºs 3, 4, 5 e 6, que correspondem ao Regimento actual.

Mas, para simplificação, julgo que poderíamos votar o artigo em bloco.

O Sr. **Presidente**: — Está, pois, em discussão o artigo 5.º do relatório.

Não havendo inscrições, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

É o seguinte:

ARTIGO 5.º

Perda do mandato

1 — A perda do mandato verifica-se quando:

- a) Ocorrer algum dos factos previstos no artigo [...] do Estatuto;
- b) O deputado não tome assento na Assembleia até à 5.ª reunião ou deixe de comparecer a 9 reuniões consecutivas do Plenário, salvo motivo justificado.

2 — A perda do mandato é declarada pela Mesa em face do conhecimento comprovado de qualquer dos factos referidos no número anterior, precedendo parecer da Comissão de Regimento e Mandatos.

3 — A decisão da Mesa é notificada ao interessado e publicada no *Diário da Assembleia da República*.

4 — O deputado posto em causa tem o direito de ser ouvido e de recorrer para o Plenário nos 10 dias subsequentes, mantendo-se em funções até deliberação definitiva deste por escrutínio secreto.

5 — Qualquer outro deputado tem igualmente o direito de recorrer no mesmo prazo, mediante requerimento escrito e fundamentado, que é publicado no *Diário da Assembleia da República*.

6 — O Plenário delibera sem debate prévio, tendo o deputado posto em causa o direito de usar da palavra, nos termos do artigo 92.º do Regimento.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser posto à discussão o artigo 6.º do relatório, que corresponde ao artigo 9.º do Regimento, relativamente ao qual parece haver uma proposta de eliminação.

A nota que a Mesa tem é a de que a votação havia sido adiada e o Sr. Deputado Silva Marques, há pouco, quando referiu o n.º 5 das questões que me pôs, referiu precisamente o artigo 9.º do Regimento, que corresponde ao artigo 6.º do relatório.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Se o Sr. Deputado me dá licença, eu digo que é, de facto, assim. Simplesmente, após a aprovação da proposta de eliminação, haveria lugar a uma declaração de retirada destas propostas constantes do relatório. É isso que penso que é feito, isto é, ficam expressamente retiradas as propostas do relatório referentes aos artigos 3.º, 4.º e 6.º

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, pelo nosso lado temos dúvidas que devam ser de eliminar os textos que permitem compreender que, quando regimentalmente se pretender estudar a substituição de deputados, se deve recorrer ao Estatuto dos Deputados. Foi esse o nosso entendimento. O que nós eliminámos foram as normas do Regimento que se referiam no concreto a normas constantes do Estatuto. Agora, as remissões para o Estatuto temos dúvidas que sejam de eliminar.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — É um pouco assim e é um pouco diferente, Sr. Deputado. Efectivamente, começou-se por referir no Regimento normas de remissão, mas depois julguei que havia consenso — e posso estar errado — no sentido de se evoluir para uma solução mais radical: a de pura e simplesmente eliminar as normas meramente remissivas.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, a Mesa pretende saber se é retirada ou não a proposta do artigo 6.º constante do relatório.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Deputado, da nossa parte retirávamos a proposta, só que ela não é apenas nossa, mas da Comissão.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Saias.

O Sr. Luís Saias (PS): — No nosso entendimento este artigo deve ser mantido e votado.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Deputado, suponho que o artigo 6.º é a repescagem que a Sr.ª Deputada Margarida Salema pretendia fazer. Este ficará como n.º 1 e como n.º 2 ficará o texto do actual n.º 5 do artigo 9.º

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, falta-me saber se é retirado ou não.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Não é retirado, neste sentido. Portanto, vota-se o respectivo artigo.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser lido, e depois votado, o artigo 6.º constante da proposta da Comissão.

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 6.º

Substituição de deputados

A substituição de deputados obedece às regras constantes da lei eleitoral e demais legislação aplicável.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos tratar agora da epígrafe da secção II, relativamente à qual há uma proposta de alteração.

Tem a palavra a Sr.ª Deputada Margarida Salema.

A Sr.ª Margarida Salema (PSD): — Exacto, Sr. Presidente. Há uma proposta de alteração à epígrafe da secção II com o entendimento de que a secção III foi eliminada, embora não tenha havido uma votação expressa nesse sentido. O Presidente em exercício na anterior reunião plenária considerou que estava automaticamente eliminada a secção III, portanto, julgo que podemos passar já à votação da epígrafe da secção II, tal como o Sr. Presidente disse.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, na lógica da votação que acabámos de fazer do artigo 6.º do relatório, correspondente ao artigo 9.º do actual Regimento, deveríamos proceder de igual modo em relação ao artigo 3.º do relatório, uma vez que eliminámos os artigos 6.º e 5.º do Regimento, não tendo feito qualquer

remissão em termos do Regimento para o Estatuto, bem como o artigo 4.º do relatório, correspondente ao artigo 7.º do Regimento, que eliminámos.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Jorge Lemos vai desculpar a minha insistência, mas, dada a complexidade destes trabalhos, não percebi o que V. Ex.ª concretamente propõe.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, numa votação anterior nós eliminámos um conjunto de artigos do Regimento, porque continham matéria do Estatuto.

Na proposta da Comissão propunha-se um conjunto de artigos que remetiam esses problemas para o Estatuto dos Deputados. No nosso entender, devem continuar no Regimento artigos de remissão para o Estatuto, de modo que sejam compreensíveis para quem leia o Regimento as normas que se aplicam nessas circunstâncias.

Portanto, sugeríamos que passássemos à votação dos artigos 3.º e 4.º do relatório da Comissão, que foi adiada.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Margarida Salema.

A Sr.ª Margarida Salema (PSD): — A minha interpretação não é coincidente com a do Sr. Deputado, mas, em qualquer caso, como já o fizemos em relação ao artigo 9.º do Regimento, haverá que o fazer em relação aos artigos 4.º e 7.º do Regimento, mas com uma diferença: é que em relação ao artigo 9.º do Regimento havia que subsistir o n.º 5. Portanto, teríamos de votar qualquer coisa que nos permitisse manter no Regimento o n.º 5 do artigo 9.º Mas o mesmo não sucede em relação aos artigos que acabam de ser citados pelo Sr. Deputado Jorge Lemos, ou seja, ao artigo 4.º, sobre a suspensão do mandato, o qual está totalmente subsumido no Estatuto dos Deputados, bem como o artigo 7.º

Assim, perguntaria ao Sr. Deputado Jorge Lemos se não entende que a eliminação que há pouco votámos abrange a não necessidade de votarmos agora as propostas da Comissão relativamente a esses 2 artigos, porque o problema que se punha em relação ao artigo 9.º não se põe em relação a estes 2 artigos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, isto tem uma história, que é a seguinte: nós, quando se começou a votação, estávamos para votar estes artigos, mas adiou-se a votação para ser feito um único artigo com todas as remissões.

Agora estamos confrontados com uma situação concreta, que é a seguinte: como já se votou o artigo da substituição, então eu acho que, para sairmos disto com simplicidade, devemos votar os textos que vêm da Comissão e se, em sede de redacção final, chegarmos a uma solução melhor, sem alterar, naturalmente, o conteúdo, faremos nessa altura um acerto e formularemos a norma adequada.

Proponho, portanto, ao Sr. Presidente, e pergunto à Sr.ª Deputada Margarida Salema se está de acordo, que votemos isto, senão nunca mais saímos daqui.

O Sr. Presidente: — A Sr.ª Deputada Margarida Salema está de acordo?

A Sr.ª Margarida Salema (PSD): — Sr. Presidente, obviamente que tenho de estar de acordo, mas apenas por uma razão, que é a de simplificação e celeridade, porque, em rigor, não estou de acordo.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vão, pois, ser lidos, e vamos votar de seguida, os artigos 3.º e 4.º do relatório.

Foram lidos. São os seguintes:

ARTIGO 3.º

Suspensão do mandato

A suspensão do mandato dos deputados opera-se nos termos e condições previstos no Estatuto dos Deputados e demais legislação aplicável.

ARTIGO 4.º

Renúncia ao mandato

A renúncia ao mandato verifica-se nos termos e condições previstos no Estatuto dos Deputados.

Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Sr.ª Deputada Margarida Salema, continua ainda pendente a discussão sobre a epígrafe da secção II. Há uma proposta de alteração que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

Propõe-se que a epígrafe da secção II tenha a seguinte redacção:

Poderes e deveres dos deputados.

O Sr. Presidente: — Como não há inscrições para discussão desta proposta, vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Sr.ª Deputada Margarida Salema — desculpe que eu esteja constantemente a invocar o seu nome, mas é para facilitar os trabalhos da Mesa —, vai ser lida e votada a proposta da epígrafe do capítulo II.

Foi lida. É a seguinte:

Propõe-se que a epígrafe do capítulo II tenha a seguinte redacção:

Grupos e agrupamentos parlamentares.

O Sr. Presidente: — Está em discussão. Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, quero apenas anunciar que, dentro da lógica que nos levou a apresentar uma proposta no sentido de consagrar

na epígrafe do título a expressão «grupos parlamentares e agrupamentos parlamentares», fazemos chegar à Mesa, neste momento, uma proposta no mesmo sentido.

O Sr. Presidente: — V. Ex.^a desculpará, Sr. Deputado, mas presumo que os subscritores da proposta estarão de acordo com essa alteração, aliás em conformidade com aquilo que já permitiram aquando da votação da epígrafe do título. Assim, para facilitar os trabalhos, nós faríamos aqui na Mesa a alteração proposta por V. Ex.^a, e então a redacção será a que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

Grupos parlamentares e agrupamentos parlamentares.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Jorge Lemos está de acordo?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Estou sim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos então proceder à votação.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Sr.^a Deputada Margarida Salema, segundo penso, aquelas objecções que pôs inicialmente estão satisfeitas.

A Sr.^a Margarida Salema (PSD): — Estão sim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos então entrar agora na discussão do artigo 24.^o do relatório.

O Sr. Secretário vai fazer o obséquo de ler uma proposta de substituição relativa a este artigo, da UEDS.

Foi lida. É a seguinte:

Proposta de alteração

Propõe-se que os n.^{os} 1 e 2 do artigo 24.^o do Regimento passem a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 24.^o

1 — O Presidente é eleito por legislatura.

2 — O Presidente pode renunciar ao cargo, mediante comunicação à Assembleia, tornando-se a renúncia efectiva imediatamente, sem prejuízo de ulterior publicação no *Diário da Assembleia da República*.

3 —

O Sr. Presidente: — Está em discussão. Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, nós manteremos o nosso apoio às propostas referentes a este artigo constantes do relatório, mas não queremos

deixar de dizer que, sobre o período de mandato do Presidente da Assembleia da República, o meu grupo parlamentar considera que é pertinente a reflexão sobre esse ponto. No entanto, não consideramos que a questão esteja suficientemente amadurecida para podermos apoiar a alteração proposta.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Sr. Presidente, sobre este assunto, eu aguardava que os deputados proponentes expusessem as razões que os levaram a apresentar esta proposta, para depois intervir. Perguntava, assim, se estes deputados estão inscritos para apresentar as suas propostas.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, os proponentes da proposta por enquanto não fizeram qualquer inscrição.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Então, Sr. Presidente, vou usar da palavra. Nós entendemos que ...

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, queira V. Ex.^a ter a bondade de aguardar um momento.

Há também uma proposta de alteração ao artigo 24.^o do relatório, feita pelo CDS, que é precisamente idêntica àquela que foi lida.

Se o Sr. Deputado do CDS quiser fazer a justificação da proposta, encontraremos aí, porventura, a satisfação da preocupação que foi lançada pelo Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

O Sr. Hernâni Moutinho (CDS): — Naturalmente, Sr. Presidente, não nos havíamos inscrito, porquanto V. Ex.^a se tinha apenas referido à proposta da UEDS.

Muito rapidamente, gostaria de dizer que o CDS fez esta proposta de alteração porque considera que o exercício de qualquer função, seja ela qual for, exige um mínimo de eficácia, e esse mínimo de eficácia está indissolúvelmente ligado a um mínimo de estabilidade.

Ora nós cremos que, no caso do Presidente da Assembleia da República, esse mínimo de eficácia e estabilidade não se atinge com o exercício da função apenas por uma sessão legislativa, mas sim por uma legislatura. Por isso, propomos a alteração, no sentido de que o Presidente seja eleito por legislatura, e não apenas por sessão legislativa.

Quanto ao n.^o 2, a alteração é apenas no sentido de que a renúncia é efectiva, de imediato, sem prejuízo de ulterior publicação no *Diário da Assembleia da República*. Entendemos também que, por uma razão de estabilidade e eficácia, e também da própria dignidade da função, a renúncia se deve operar imediatamente, nos termos que constam do n.^o 2 da proposta.

São estas, em síntese, as razões que levam o CDS a propor esta alteração.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca, queira desculpar a interrupção, e tem agora a oportunidade de usar da palavra.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós entendemos que ...

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, que infelicidade a minha em ter de o interromper pela segunda vez. V. Ex.^a terá de me desculpar, mas a culpa é de todo este circunstancialismo, que nem sempre me permite estar atento a todos os gestos que se praticam na sala.

O Sr. Deputado Vilhena de Carvalho inscreveu-se para pedir esclarecimentos ao Sr. Deputado Hernâni Moutinho?

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Foi sim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Então, tem V. Ex.^a a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — O pedido de esclarecimento que desejava formular é o seguinte: na economia da proposta do CDS, aliás idêntica à da UEDS, gostaria que V. Ex.^a precisasse, para além da referência que fez ao mínimo de eficácia que exige da parte de um Presidente da Assembleia da República, qual seria a forma de resolver o problema relativamente ao mandato dos próximos Presidentes da Assembleia da República.

Naturalmente que sei que o Regimento entrará em vigor depois da sua publicação, mas isso irá acontecer antes de ter expirado o mandato do actual Presidente. Daí que eu lhe perguntasse se, na economia da vossa proposta, o actual mandato se prolongaria até ao fim da legislatura ou se, pelo contrário, a vossa proposta teria aplicação a partir do termo do mandato do actual Presidente.

Um outro ponto é que, tendo-se V. Ex.^a bastado na justificação da proposta com a referência ao mínimo de eficácia para o exercício das funções, os presidentes que têm sido escolhidos por esta Assembleia sairiam todos eles do lugar que ocuparam com elogio público de todas as bancadas. Assim, parece que eles terão desempenhado o seu cargo com eficácia bastante para que se não justifique uma proposta destas com fundamento, apenas, no mínimo de eficácia.

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Deputado, depois de um problema de aplicação da lei no tempo, surge um problema de coerência de posições no tempo. Quando o partido de V. Ex.^a integrou a AD, apresentou aqui um projecto de revisão do Regimento. O que se passou desde então para que VV. Ex.^{as} mudassem de posição? Porque é que há 2 anos propunham que fosse por sessão legislativa e agora propõem que seja por legislatura? Será que na altura tinham compromissos com o PSD que os obrigavam a que fosse ano a ano mudado o Presidente? Ou será que têm razões de fundo que os levaram nestes 2 anos a mudar a vossa filosofia?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para responder, se o desejar, tem a palavra o Sr. Deputado Hernâni Moutinho.

O Sr. Hernâni Moutinho (CDS): — Sr. Deputado Vilhena de Carvalho, em relação à primeira parte do

pedido de esclarecimento que me formulou, diria que, na economia do preceito que pretendemos introduzir no Regimento, o Presidente da Assembleia da República terminaria, naturalmente, o seu mandato e o novo eleito é que já o seria de acordo com o novo Regimento, quer dizer ...

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, queira desculpar-me, mas V. Ex.^a está-se a ouvir muito mal.

Queira o serviço de som providenciar para que o aparelho sonoro fique em condições.

Pausa.

O Sr. Presidente: — Queira ter a bondade de prosseguir Sr. Deputado.

O Orador: — Portanto, Sr. Deputado Vilhena de Carvalho, como estava a dizer, naturalmente que este preceito operaria apenas após a entrada em vigor do Regimento.

É evidente que todos os Srs. Presidentes da Assembleia da República desempenharam bem — e até com elogios unânimes — as funções que aqui exerceram; simplesmente ...

Pausa.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, agradeço que ocupem os vossos lugares para que se torne audível o Sr. Deputado que está a usar da palavra.

O Orador: — Sr. Presidente, eu só interrompi porque a resposta era para o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho e eu creio que ele não está a ouvir.

Risos.

Quanto à segunda parte, estou inteiramente de acordo consigo porque, de facto, todos os presidentes da Assembleia da República foram elogiados, mas a verdade é que também todos eles fizeram declarações no sentido de que o exercício da função de Presidente da Assembleia da República por uma sessão legislativa era perfeitamente incompatível. É na base da experiência vivida durante todos estes anos — e aqui começo também a responder ao Sr. Deputado João Amaral — que o CDS propõe esta alteração.

De facto, na anterior legislatura, não se propôs esta alteração. Há 2 anos de experiência vivida — e não se trata de qualquer acordo com o PSD — que aconselha que, em termos de eficácia, da estabilidade e de dignidade do Estado, o Presidente da Assembleia da República seja eleito por legislatura e não apenas por sessão legislativa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para produzir a sua intervenção, o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca. Oxalá eu não tenha razões para o interromper de novo.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós entendemos que esta questão é pertinente e entendemos que o Presidente da Assembleia da República deve ser eleito por legislatura, como acontece com a própria Assembleia,

da República, uma vez que os deputados são, na sua globalidade, eleitos por legislatura e não por sessão legislativa.

O que se passa actualmente, na nossa opinião, não favorece em nada a dignidade do próprio cargo, ou seja, o n.º 2 da hierarquia do Estado.

Deve ser uma das raras câmaras em que a segunda figura do Estado está sujeita a acordos partidários, como acontece em Portugal. A prática iniciada nesta Câmara não prestigia a Assembleia da República. A figura do Presidente tem que ser estável e as instituições democráticas não podem estar sujeitas a meras negociações de circunstância, que determinem a forma como se deve dirigir a Assembleia da República. Deve, por isto, esta Câmara eleger um deputado que dê garantias de prestígio e isenção, independentemente do partido por que foi eleito.

Não se deve manter uma situação que obrigue esta Câmara a proceder todos os anos a nova escolha de seu Presidente, quando nem sequer existem imperativos legais, ou de outra ordem, que conduzam a essa substituição. Aliás, todos os órgãos desta Câmara, como, por exemplo, as comissões, são eleitos por legislatura e não por sessão legislativa. E se realmente optarmos por este princípio, talvez seja altura de procedermos, todos os anos, à eleição dos presidentes das comissões parlamentares.

Por isto, nós damos o nosso apoio à proposta apresentada.

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho.

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca, registei o seu ponto de vista, que é, aliás, respeitável. V. Ex.^a não deve ignorar a origem deste preceito do Regimento, que, como sabemos, teve origem numa proposta de 1976 que ia no sentido de o cargo de Presidente da Assembleia da República ser por legislatura. Foi, até, por proposta do Sr. Deputado Vital Moreira, do PCP, que veio a ser deliberado que fosse por sessão legislativa.

Depois deste pequeno exercício de memória, gostaria de perguntar ao Sr. Deputado se o processo actual tem ou não capacidade e dá possibilidades de manter no mesmo lugar o mesmo Presidente se assim o entender a Assembleia da República. Portanto, aquela preocupação que o Sr. Deputado acaba de exprimir, tal como foi expressa também pelo Sr. Deputado do CDS, pode ou não ser superada, ao fim de cada sessão legislativa, por esta Assembleia, renovando o mandato ao seu Presidente?

Uma vez que V. Ex.^a entendeu que o Presidente deve ser eleito por 4 anos, perguntar-lhe-ia se os demais elementos da Mesa deveriam ou não também ser eleitos por 4 anos.

Em terceiro lugar, gostaria de saber se, no entender de V. Ex.^a, uma vez que a escolha é feita por 4 anos — e pode ser tempo para que os votantes se tenham arrependido do sentido do seu voto —, é possível fazer incluir no Regimento uma disposição que permita a moção de desconfiança aos elementos da Mesa, como acontece, por exemplo, no Regimento grego.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Agradeço ao Sr. Deputado Vilhena de Carvalho por ter recordado à Câmara os antecedentes desta questão, mas em nada se altera a nossa posição. Nós entendemos que todos os anos pode ser renovado o cargo de Presidente. A verdade, contudo, é que aquilo que se está a passar não é a renovação da figura que ocupa a presidência da Mesa, mas o que se passa são meros acordos partidários, pelo que, a manter-se esta situação, nunca haverá renovação da figura do Presidente.

Quanto à Mesa, entendemos que deve também ser eleita por 4 anos e, quanto à moção de desconfiança, nada impede que isso aconteça, embora me pareça que essa questão é um pouco deslocada em relação ao debate que estamos a travar.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Cunha.

O Sr. Octávio Cunha (UEDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Compreenderão VV. Ex.^{as} que eu tenha um certo pudor em intervir num debate sobre o Regimento, pois é assunto que não domino nem pretendo vir rapidamente a dominar.

O facto é que discutir este problema é para mim muito fácil, porque seria um contra-senso estar a defender o bom senso. A experiência desta Casa — e que não é minha, mas de muitos outros Srs. Deputados aqui presentes e, em especial, do meu camarada Lopes Cardoso — demonstra à evidência que é impossível que um Presidente da Assembleia da República possa trabalhar com eficácia e eficiência nos termos em que o tem feito até agora. É uma defesa de uma coisa que não se pode, do nosso ponto de vista, atacar. É bom senso dar-se a um Presidente da Assembleia da República a dignidade e a estabilidade suficientes para ele poder desenvolver um trabalho sobre o qual possa, inclusive, vir a ser responsabilizado.

O facto é que, nos termos actuais, o pouco tempo de que dispõe um Presidente da Assembleia da República não lhe permite, de maneira alguma, ser responsabilizado por aquilo que não fez, porque ele não tem tempo para fazer o que quer que seja.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca pede a palavra para que o efeito?

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — É para um pedido de esclarecimento, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Uma vez que tudo indica que este Regimento vai entrar em funcionamento na próxima sessão legislativa, pergunto se, sendo a vossa proposta aprovada, entende o Sr. Deputado que a eleição do próximo Presidente deve ser já para os próximos 3 anos.

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Deputado, eu não tenho dúvidas de que há aqui uma questão de bom senso, mas, muito mais do que isso, há aqui uma questão política que tem a ver com a filosofia do funcionamento da Assembleia.

Eu pergunto ao Sr. Deputado o que têm a dizer os fundamentos da sua proposta no que toca às questões políticas que o problema envolve, questões essas tão concretas, tão palpáveis e tão evidentes que o Sr. Deputado, com bom senso, naturalmente já terá reparado nelas.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Cunha.

O Sr. Octávio Cunha (UEDS): — Srs. Deputados, a política, para mim, também é uma questão de bom senso. Portanto, onde há bom senso uma decisão tem que haver política. Para nós, fazer política, mesmo dentro da Assembleia da República, mais uma vez, é uma questão de bom senso.

Os Srs. Deputados aqui presentes terão, com certeza, o bom senso de eleger para tão alto cargo o Sr. Deputado que mais condições e prestígio terá aos seus olhos. Se se levantam muitas questões políticas por problemas entre coligações circunstanciais ou não, o problema será das coligações. Para nós a questão não se põe a um nível meramente circunstancial, mas a nível dos princípios gerais que devem reger esta Casa, e parece-nos lícito dar a oportunidade a um Sr. Deputado de condignamente exercer o seu cargo durante um tempo suficiente, de modo a permitir que ele, no fim, apresente um balanço real, concreto e coerente daquilo que foi o seu trabalho.

Todas as outras questões políticas que têm a ver com as circunstâncias do passado, que têm a ver com as circunstâncias do presente ou que possam ter a ver com as circunstâncias do futuro são problemas que eu não quererei aqui abordar, pois o que me interessa, essencialmente, é ver se é mais correcto ou não ter um Presidente que aqui fique por uma legislatura. Para nós, parece-nos que isso é o mais correcto, pelas razões já apontadas. Daí a nossa proposta, que, não ignorando que as razões políticas existiram, existem e existirão, vem propor o que nos parece ser o bom senso.

Em relação à questão posta pelo Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca acerca da possibilidade de, na próxima sessão, ser já eleito um Presidente² que se mantenha até ao fim da legislatura, queria dizer a V. Ex.^a que a nós não nos repugna que tal aconteça. Na devida altura, no entanto, esse problema será tratado.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Eu permito-me intervir segunda vez sobre esta questão, porque ela é, de facto, importante e tem incidência sobre a visão que se tem do próprio Estado.

No decurso do debate surgiram algumas considerações que suscitaram esta minha segunda intervenção. Quando um Sr. Deputado, de uma forma mais expressa e mais acutilante, e outros, de forma mais ligeira, sustentam a tese de que a rotatividade actual é má porque resulta de acordos partidários, há que dizer que se trata de uma tese errada. É que acordos partidários, Srs. Deputados — e Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca, em particular —, existem em todo

o mundo onde existem partidos e só não existem onde não há partidos ou onde há partido único, porque, por definição, não há necessidade de acordo.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Outra questão é subordinar as instituições do Estado à conveniência dos acordos partidários.

De qualquer modo, penso que se trata de uma questão importante e que, pelo menos, devemos reconhecer essa importância, daí eu ter tido necessidade de intervir segunda vez.

Na minha primeira intervenção afirmei que a minha bancada e o meu partido consideravam a questão importante, mas consideravam também que o assunto não estava suficientemente amadurecido para que pudessemos apoiar uma proposta inovatória. Ora, isto não pode equivaler a considerar que o assunto não deve ser reflectido, abordado e ponderado numa perspectiva de Estado.

Todos os partidos evoluem e o meu tem evoluído e tem tido a preocupação de não fingir que evoluímos mais do que na realidade evoluímos.

E para quê? Para evitar actos de incoerência, isto é, para não termos que desdizer os nossos textos e abandonar as nossas posições. Agora, outra coisa é passar por esta questão como se ela não fosse importante. Daí que tenha tido necessidade de intervir segunda vez, para que fique bem claro que esta questão é importante e que deve ser reflectida e abordada numa perspectiva de Estado, não para eliminar acordos partidários mas antes, pelo contrário — e eu espero que estes continuem a existir, porque é sinal de que há pluralismo partidário —, para que, sem correrias, possamos fazer progressos na construção do Estado democrático e nas instituições em que ele se baseia.

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — O Sr. Deputado Silva Marques referiu os acordos partidários. Eu pergunto a V. Ex.^a se os acordos partidários, neste caso, têm sido ou não em prejuízo dos interesses do Estado; se acha ou não que esses acordos prejudicam a eleição por legislatura, porque os interesses de Estado visam a legislatura e não apenas a sessão legislativa.

V. Ex.^a referiu estes acordos partidários, mas passou como um gato a correr, quer dizer, não desenvolveu bem e esclarecedoramente esta sua tese.

Já agora, gostava de saber se V. Ex.^a acha que esta fórmula dos acordos partidários tem prestigiado a Assembleia da República, independentemente das figuras que têm ocupado o cargo, que não estão em causa.

E quando V. Ex.^a diz que este assunto deve ser debatido e apreciado mais tarde, eu pergunto se estaria de acordo em estabelecer uma norma transitória, por exemplo, para depois desta legislatura. Gostava de saber se o Sr. Deputado estaria receptivo a uma hipótese deste tipo, que não é uma proposta da minha parte.

O Sr. Presidente: — Para um outro pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Deputado, queria dizer a V. Ex.^a que também para a nossa bancada esta é uma questão importante e que esta reflexão é pertinente.

Das circunstâncias em que esta norma foi adoptada nada estranhará que, passados 8 anos, e com a experiência entretanto vivida, voltemos a reflectir sobre o problema. Eu parece-me até interessante a troca de opiniões que se tem feito.

Quando V. Ex.^a fez as primeiras considerações da sua intervenção, eu admitia até que viesse a propor consequências maiores, isto é, admiti que viesse a fazer qualquer proposta concreta.

Porque é uma questão importante, não poderíamos reflectir sobre ela um pouco mais, nomeadamente fazendo baixar esta questão à Comissão?

Pela nossa parte, mantemos a posição defendida em 1976, mas não consideramos que seja uma questão em relação à qual não possamos mudar de opinião. Estamos assim disponíveis para uma reflexão em torno dela.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca, se eu considerasse que os actuais acordos partidários não contribuíam para a construção do Estado democrático que estamos a construir, seria contra os actuais acordos partidários. E não sou!

Se o Sr. Deputado quer que eu tome a parte pelo todo, digo-lhe que não o faço e que, portanto, não posso emitir um juízo de valor acerca dos acordos partidários a partir de uma questão parcelar.

Considero que são bem melhores os actuais acordos partidários e que eles contribuem mais para a dignificação do Estado do que eventualmente outros que, sem deixar de ser acordos — porque também os há maus —, poderiam contribuir menos para essa dignificação ou até para a sua indignificação, senão mesmo para a sua destruição.

Respondo-lhe desta forma relativa, por precisamente tudo ser relativo.

Repito-lhe, em resumo, que estes acordos contribuem para a dignificação do Estado, para a consolidação das instituições, e prefiro-os a outros que contribuissem menos ou contribuissem para a sua negação.

É esta a resposta que lhe posso dar, não querendo no entanto com isto significar que ela não seja clara. O que não faço é aquilo que o Sr. Deputado eventualmente desejaria que eu fizesse e que seria tomar a parte pelo todo.

Em relação à sua pergunta no sentido de saber se eu apoiaria uma disposição transitória, queria dizer-lhe que essa questão não se me põe.

Na minha primeira intervenção, tive logo ocasião de dizer que a minha bancada e sobretudo o meu partido não consideravam a questão suficientemente amadurecida para poderem apoiar uma disposição inovatória.

Foram estas quase *ipsis verbis* as minhas palavras. Em relação à questão que o Sr. Deputado Carlos Brito me pôs, gostaria de dizer que entendo que só

merece baixa à Comissão assunto que necessite de melhor apreciação técnica ou que tenha surgido à reflexão de forma imprevista. Não é o caso, uma vez que ele nem é técnico nem surgiu à reflexão de forma imprevista. Temos vindo a reflectir nele durante estes últimos tempos. Daí que consideremos desnecessária, antes pelo contrário, a sua baixa à Comissão.

Elaborámos e ponderámos a nossa posição política, já declarei desde o início que consideramos que a questão não está suficientemente amadurecida para que possamos apoiar ou mesmo tomar a iniciativa de uma proposta inovatória, e daí o irmos votar contra esse tipo de propostas que já foram anunciadas.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, as eleições para o Conselho de Defesa Nacional, Conselho de Comunicação Social e Conselho Nacional do Plano já foram realizadas, foram fechadas as urnas e está-se neste momento a proceder ao respectivo escrutínio.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Lage, para uma intervenção.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Também nós consideramos que esta matéria não é de somenos importância, justificando-se assim, sem dúvida nenhuma, este debate a decorrer no Plenário da Assembleia da República.

Sempre existiram reservas em quase todos os grupos parlamentares e, em diversos momentos, ao actual sistema de eleição do Sr. Presidente da Assembleia da República.

Num determinado momento optou-se por este sistema, que, como já aqui foi dito, tem também alguns méritos e algumas virtudes.

Gostaria de começar por dizer que a eleição por sessão legislativa do Sr. Presidente da Assembleia da República não implica obrigatoriamente instabilidade no cargo visto que sempre é possível eleger anualmente o mesmo Presidente da Assembleia da República.

É possível, como é óbvio, imprimir-lhe estabilidade através dessa eleição anual.

No entanto, cremos que a eleição por 4 sessões legislativas, ou seja, por toda a legislatura, imprime ao cargo uma maior estabilidade, como já foi aqui sublinhado diversas vezes.

A proposta da UEDS, que o Sr. Deputado Octávio Cunha defendeu ao apontar para uma legislatura, tem de alguma maneira como pressuposto que a eleição seria feita logo no início dessa mesma legislatura.

Consideramos, de facto, que uma matéria destas deve ser apreciada no início de uma legislatura.

Estamos disponíveis para repensar esta questão nessa altura, uma vez que não estão criadas nem amadurecidas as condições, como disse o Sr. Deputado Silva Marques, para fazermos uma alteração deste esquema, que tem, como já se disse, alguns defeitos.

Não há razões para alterarmos neste momento o esquema adoptado, que não é inimigo do prestígio do cargo e do seu bom exercício, como também já aqui foi dito. Todos os Srs. Presidentes da Assembleia da República têm desempenhado esse cargo com dignidade, têm prestigiado a Assembleia com o seu comportamento e têm-na representado de forma plena e total.

Mas admitimos — e na própria Comissão de Regimento e Mandatos houve um debate à volta desta matéria — que o sistema de eleição por legislatura

possa vir a ser adoptado. No entanto, pensamos que isso só é possível no início de uma nova legislatura. Nessas circunstâncias e nesse momento, o PS está disposto a discutir ou a tomar uma iniciativa tendente a alterar o actual sistema.

Neste momento, pensamos que se deve manter o sistema consignado no nosso Regimento.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Beiroco, para uma intervenção.

O Sr. **Luís Beiroco** (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A proposta do meu partido nesta matéria já foi perfeita e plenamente justificada pelo meu colega de bancada Hernâni Moutinho.

Apenas queria deixar aqui uma pequena reflexão à consideração de toda a Câmara.

É que entre as funções do Presidente da Assembleia da República, sendo certamente uma das que maior relevo político possui, está a função de substituir o Presidente da República no caso de morte ou incapacidade permanente deste, ou no caso de renúncia ao mandato.

É claro que o facto que dá origem à substituição do Presidente da República pode ocorrer num momento temporal em que esteja perto o fim do mandato anual do Presidente da Assembleia da República. Se isso vier a suceder nessas circunstâncias e numa altura que naturalmente será, em condições normais, de crise política, porque é sempre normalmente uma altura de crise quando um Presidente da República renuncia ao mandato ou morre no exercício do seu cargo, levantar-se-á o problema de saber se durante esse período intercalar vai haver 2 Presidentes da República diferentes.

É uma questão grave e que valia a pena ser ponderada, quando se defende, como parece, que a maioria está a fazer o mandato anual.

Poder-me-ão dizer, porventura, que estou a pôr uma hipótese demasiado académica. Mas a quem me disser isso, direi apenas que recentemente, nos últimos 15 anos em França, com um regime semelhante ao nosso — um sistema de governo semipresidencial em que o Presidente da República nos casos de morte ou renúncia é substituído pelo Presidente do Senado — por duas vezes, este último teve de substituir o Presidente da República. Isso aconteceu em 1969, quando o general Charles de Gaulle renunciou ao cargo de Presidente da República, e em 1974, quando o Presidente Georges Pompidou morreu no exercício do seu cargo.

Em ambos os casos as circunstâncias políticas foram complicadas. Pergunto o que aconteceria se se tem posto o problema de no meio do período intercalar se ter que fazer uma nova eleição do Presidente do Senado, porque o mandato expirava naturalmente, por se tratar de um mandato de sessão legislativa.

Era esta a questão que gostava de pôr à reflexão de toda a Câmara e sobretudo à dos Srs. Deputados da maioria.

Aplausos do CDS.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, volto a dizer que as urnas foram fechadas, estando-se a proceder ao respectivo escrutínio.

Tem a palavra a Sr.^a Deputada Margarida Salema.

A Sr.^a **Margarida Salema** (PSD): — Sr. Presidente, é apenas para referir que os n.ºs 2, quer da proposta do CDS quer da UEDS, correspondem rigorosamente ao n.º 2 proposto pela Comissão. Desta forma, ou os preponentes retiram a proposta relativa ao n.º 2 e votamos a dá Comissão ou não vale a pena estarmos a votar 3 vezes a mesma coisa.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Saias.

O Sr. **Luís Saias** (PS): — Sr. Presidente, requeiramos que a votação fosse feita por números.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. **Silva Marques** (PSD): — Sr. Presidente, convenhamos que não há motivo para nos metermos aqui em caprichos, mas de qualquer modo é um bocado despropositado que se vá votar favoravelmente 2 números de uma proposta de alteração apresentada neste momento, quando temos 2 números iguais numa proposta que já está na Mesa, isto é, inserida no Relatório da Comissão.

Se as coisas são levadas a este capricho, qual é que devoria prevalecer?

Sugeria aos autores das propostas de alteração que retirassem os n.ºs 2 e 3 das suas propostas para que efectivamente o confronto do voto se verifique sobre a questão substancial que é o n.º 1.

O Sr. **Presidente**: — Os subscritores da proposta aceitam o que foi referido pelo Sr. Deputado Silva Marques?

Se assim é, fica então retirado o n.º 2 e vamos votar apenas o n.º 1 da proposta da UEDS.

Tem a palavra o Sr. Deputado Hernâni Moutinho.

O Sr. **Hernâni Moutinho** (CDS): — Sr. Presidente, o n.º 1 da proposta da UEDS é exactamente igual ao n.º 1 da proposta do CDS.

Julgo, assim, que podíamos votá-las simultaneamente.

O Sr. **Presidente**: — Vamos então proceder à votação simultânea do n.º 1 da proposta da UEDS e do n.º 1 da proposta do CDS relativas ao artigo 24.º, visto que o texto é o mesmo.

Submetidos à votação, foram rejeitados, com votos contra do PS, do PSD, do PCP, da ASDI e do deputado independente António Gonzalez e votos a favor do CDS, da UEDS e do MDP/CDE.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Lage, para uma declaração de voto.

O Sr. **Carlos Lage** (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A nossa rejeição desta proposta não tem nenhum carácter definitivo nem é uma posição de princípio.

Como já disse, admitimos reexaminar e reconsiderar esta questão no início da próxima legislatura.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Hernâni Moutinho.

O Sr. **Hernâni Moutinho** (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O CDS votou naturalmente a favor desta proposta, cujo conteúdo é idêntico ao da UEDS, pelas razões que foram explanadas na nossa intervenção e nas considerações feitas pelo Sr. Deputado Luís Beiroco, que pôs à Câmara um grave motivo, segundo nos parece, para reflexão.

Registamos naturalmente a circunstância de a maioria ter rejeitado este texto quando efectivamente, não só das intervenções que aqui produziu como até na própria subcomissão, declarou que considerava inconveniente o sistema vigente.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado **Silva Marques**.

O Sr. **Silva Marques** (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O meu grupo parlamentar votou no sentido que foi justificado nas intervenções que já tiveram lugar.

No entanto, em declaração de voto, quero voltar a realfirmar que o meu grupo parlamentar e o meu partido têm uma posição prudente: primeiro, não desconhecem que estas questões são importantes e dizem respeito ao Estado; segundo, querem amadurecê-las e reflecti-las, e, terceiro, querem evitar excessivas e surpreendentes alterações de posição.

É que outras bancadas, por exemplo, relativamente a questões importantes, sobre uma votação que ainda há pouco fizemos, alteraram repentinamente a sua posição. Durante meses foram contra, tendo de repente passado a ser a favor — refiro-me concretamente à questão dos poderes a atribuir aos agrupamentos parlamentares.

Trata-se, no entanto, de uma questão importante.

O Sr. **Vilhena de Carvalho** (ASDI): — Outra vez, Sr. Deputado?

O **Orador**: — Certas bancadas reflectiram. Ao longo dos meses tinham uma posição e repentinamente alteraram-na.

Pela nossa parte, somos mais prudentes. Procuramos, por um lado, reconhecer a importância das questões, mas não é pelo facto de elas serem importantes, antes pelo contrário, que devemos deixar de ter uma grande prudência na fixação das nossas posições.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado **João Amaral**, também para uma declaração de voto.

O Sr. **João Amaral** (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Da nossa parte e em relação a este problema entendemos que ele merece de facto reflexão por parte da Assembleia.

A nossa posição não é assim fixista. Entendemos que a questão deve ser ponderada em sede e na altura próprias.

Neste momento, os argumentos que foram aduzidos para alterar o que vem sendo seguido, o que é prática da Assembleia e que está hoje no Regimento, não foram em nossa opinião suficientes.

Pelo contrário, o argumento trazido em torno da situação vivida na República Francesa demonstra que ela nem sequer estremeceu com o incidente que aqui foi citado pelo Sr. Deputado da bancada do CDS,

isto é, demonstrou que não é por haver uma eleição anual que se criam dificuldades ao funcionamento das instituições democráticas.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado **Octávio Cunha**, igualmente para uma declaração de voto.

O Sr. **Octávio Cunha** (UEDS): — Sr. Presidente, do nosso ponto de vista preferiu-se a eficácia à circunstância e mais uma vez ficamos à espera que a circunstância aconteça para então se decidir.

O Sr. **Presidente**: — Valendo-me ainda da generosidade da Sr.^a Deputada **Margarida Salema**, teremos agora que apreciar ou pôr à discussão, segundo penso, o n.º 2 do artigo 24.º

Em relação a este número há um texto da Comissão em que se pretende substituir a expressão que diz «com a publicação no *Diário*» por uma outra com a seguinte redacção «imediatamente, sem prejuízo de ulterior publicação no *Diário*».

Srs. Deputados, está em discussão.

Pausa.

Como não há inscrições vamos proceder à votação desta proposta para o n.º 2 que vem da Comissão.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Em relação ao artigo 24.º não há mais nenhuma alteração. Passamos assim ao artigo 25.º

Vai ser lida uma proposta de alteração ao artigo 25.º, apresentada pelos Srs. Deputados **Margarida Salema**, **Silva Marques** e **Luís Saias**.

Foi lida. É a seguinte:

No artigo 25.º, no seu n.º 2, alterar a parte final a partir de «o Presidente será substituído» com a adopção da redacção seguinte: «o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente do partido a que pertence o Presidente ou por aquele que este indicar».

O Sr. **Presidente**: — Está em discussão.

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado **João Amaral**.

O Sr. **João Amaral** (PCP): — Sr. Presidente e Srs. Deputados, o que está hoje em vigor nesta matéria tem naturalmente história e é o seguinte: nos impedimentos prolongados do Presidente da Assembleia da República ele é substituído pelo Vice-Presidente do segundo maior partido.

É uma regra objectiva, séria, que confere dignidade à substituição e a quem vai exercer, num impedimento prolongado, que pode ser uma ausência por mais de 7 dias, o cargo de Presidente da Assembleia da República em todas as suas vertentes.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O sistema que está aqui a ser proposto não deveria merecer, em nossa opinião, apoio por parte da Câmara. E isso por uma razão simples: é que se podemos admitir a primeira parte da proposta, uma vez que aí também está contida uma regra objectiva, embora não sendo a mesma que estava em vigor, numa segunda parte a proposta diz que é substituído pelo Vice-Presidente do partido a que o Presidente pertence. Ela tem, no entanto, implícita uma coisa interessante: é que não se admite que o Presidente da Assembleia possa não pertencer a um dos 4 partidos que têm Vice-Presidentes.

O que não podemos admitir é a segunda parte da proposta, porque aí já não estamos no domínio de uma regra objectiva mas, sim, no de uma espécie de acto régio, em que o Presidente dirá qual o Vice-Presidente que mais lhe agrada.

Ora isto não pode ser. O sistema que hoje é seguido é objectivo e digno, não tem inconvenientes para ninguém e nada obstando, portanto, a que seja o sistema a pôr em prática, ao passo que este que agora se propõe coloca questões que são realmente delicadas e que nos levarão a perguntar ao Presidente por que é que escolheu este Vice-Presidente e não aquele.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Apelo ao bom senso de todos os partidos e particularmente aos subscritores da proposta no sentido de ela ser retirada e de retomarmos, pelo menos, ou o texto original ou o que resultou do consenso formado na Comissão e que diz que o «Presidente será substituído pelo Vice-Presidente do partido a que pertence o Presidente».

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques, para uma intervenção.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, a razão de ser da nossa proposta reside no seguinte: pensamos que para além do aspecto formal das instituições está o seu conteúdo político. Nem de outra forma poderíamos considerar as instituições de um Estado.

O fundamental é o conteúdo político, existindo a forma para ajudar aquele a ser claro e contínuo e não para o invés.

Daí que a nossa proposta esteja na razão de ser desta abordagem política das questões do Estado.

Interessa que o Regimento contribua para a clareza e para a continuidade do conteúdo político que em cada momento preenche a forma das instituições.

Por isso, entendemos que contribui melhor para esse desiderato que o Presidente seja substituído pelo Vice-Presidente que melhores garantias dá à continuidade do conteúdo político do Presidente que tem de ser substituído.

O Sr. Lemos Damião (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Na ausência deste critério, mesmo assim, ainda deve prevalecer a garantia da clareza e da continuidade do conteúdo político que naquele momento preenche a forma das instituições.

Por isso se comete ao Presidente a escolha, porque ele é, aí, ainda, a garantia do desiderato que se pretende atingir.

Quando o Sr. Deputado João Amaral me diz que se trata de um acto régio, dir-lhe-ei que de facto é. Utilizando a sua terminologia, dir-lhe-ei que, na lógica das

instituições monárquicas, é a garantia de um certo conteúdo e que as instituições estão preenchidas numa certa fase do Estado e da Nação. Neste caso, pela via da hereditariedade, mas é essa a lógica da monarquia.

Aqui, na democracia, é pela via do voto.

Mas é a clareza e a continuidade do conteúdo que se pretende favorecer e não prejudicar.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Taborda, para um pedido de esclarecimento.

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — Sr. Deputado Silva Marques, eu pensava que a figura do Presidente da Assembleia da República não era uma figura partidária *stricto sensu* e que, uma vez eleito, seria o Presidente de todos os deputados, comportando-se e devendo comportar-se *super partes*.

Esta proposta, e apesar da sua tentativa de a justificar através do conteúdo político, é, a meu ver, a partidarização mais clara da figura do Presidente da Assembleia da República.

Se é a nível do seu próprio partido que ele tem de ser substituído, isso significa que ele está ali em representação do partido e não porque tenha as qualidades que um Presidente da Assembleia da República deve ter.

Sr. Deputado, esta vossa proposta é ou não de partidarização imediata e clara da figura do Presidente da Assembleia da República?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral, também para pedir esclarecimentos.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Deputado Silva Marques, vou ser muito breve porque de facto não me parece que tenha esclarecido devidamente a questão.

Eu gostaria de saber o que é que significa a aplicação desse tipo de raciocínios aos vice-presidentes. Será que significa que quando a Assembleia votou maioritariamente certos vice-presidentes, o vice-presidente do partido a que pertence o Presidente é um homem de quem se deve desconfiar? Ou não estará aí todo um enorme equívoco acerca da figura do vice-presidente?

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Não estaríamos num terreno mais seguro e mais sólido se fizéssemos objectivamente as regras de substituição? É que isso, Sr. Deputado, é que dá a lógica do Presidente e de um substituto que não têm uma filosofia de partido, mas sim uma outra, que no Regimento é a de representação da Assembleia.

Sr. Deputado, não sei se vai conseguir explicar-me devidamente o seu pensamento ou se conseguirei entendê-lo devidamente, mas de qualquer modo fica a pergunta muito clara: como é que articula isso com o título que no Regimento é dado aos vice-presidentes?

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Deputado João Amaral, explico-lhe muito simplesmente desta forma: a vida tem matizes e as formas que lhe devem corresponder também as devem possuir.

Qual é o matiz que aqui está em causa?

O Presidente da Assembleia da República tem uma função muito importante: é a de conduzir os trabalhos parlamentares. Trata-se de uma tarefa muito importante, embora tenha um assento processual de puro Regimento, de pura condução de trabalhos, onde não estão em causa, evidentemente, as questões que dizem respeito mais estritamente à pessoa: credibilidade, seriedade e imparcialidade.

Todos eles devem ter estes dotes ou então não devem ser eleitos.

Eles devem presidir aos trabalhos da Assembleia como se não viessem de nenhuma bancada nem de nenhum partido.

Mas o Presidente não tem apenas essa tarefa, que é importante, mas, sim, uma outra de matiz fundamentalmente processual.

Por exemplo, o Presidente da República tem também outras funções para além das de representação política, como personalidade na hierarquia do Estado, reflectindo assim, em cada momento, as opções da Nação eleitoralmente expressas, tendo também funções de decisão. E estes, ainda, mais acentuam o aspecto político do lugar.

Foi por isso que há pouco afirmei que as formas regimentais devem favorecer a clareza e a continuidade do conteúdo político, que, em cada momento, preenche as instituições do Estado.

Não me diga que esta tese não é clara. O que nego é que é diferente da sua!

Relativamente ao Sr. Deputado António Tabora, gostaria de lhe fazer reparar que os seus argumentos são os que os monárquicos invocam.

Trata-se de uma opção: ou se é monárquico ou republicano.

Os monárquicos dizem que um lugar importante do Estado, como é o caso do lugar supremo, não deve estar sujeito à escolha partidária, porque essa é a melhor garantia de que ele será o rei de todos ou o presidente de todos.

Eu sou republicano, considero essa questão muito importante e respondo que não abduco da escolha, porque o critério de hereditariedade tem as suas virtudes mas não é para mim o melhor.

Elege-se o magistrado supremo da Nação, mas um que seja capaz, depois de eleito, depois da disputa eleitoral, de comportar-se como o magistrado supremo de toda a Nação.

No fundo, mesmo aquele que vai ocupar o lugar por via hereditária poderá vir a comportar-se de forma parcial e sem ter em conta toda a Nação, ou seja, a hereditariedade não é uma garantia absoluta para este efeito.

Por outro lado, a escolha eleitoral tem demonstrado que, com frequência, em minha opinião, na maioria esmagadora dos casos, é capaz de levar à magistratura suprema da Nação um homem que, não obstante escolhido por via da disputa eleitoral, se comporta depois como o supremo magistrado de todos os seus compatriotas.

Dá que embora cada tese tenha a sua virtualidade, digo que a tese republicana é melhor, sendo por isso que eu sou republicano.

Aplausos do PSD e de alguns deputados do PS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, era para solicitar à Mesa que houvesse uma partição no texto que vamos votar.

Poderíamos votar em primeiro lugar o texto que vem da subcomissão e considerar como um aditamento do PSD a frase «ou por aquele que este indicar».

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, se me permite, é para dizer que estamos de acordo com a sugestão feita pelo Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, podemos então passar à votação, em primeiro lugar, da expressão proposta pela Comissão para o n.º 2 do artigo 25.º «partido a que pertence o Presidente»?

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Saias.

O Sr. Luís Saias (PS): — Sr. Presidente, realmente a Comissão propõe isso. Só que o n.º 2 completo, que penso que devia ser lido, diz o seguinte: «Quando se tratar de doença ou de impedimento oficial de duração superior a 7 dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente do partido a que pertence o Presidente».

Este é que é o texto completo proposto pela Comissão para o n.º 2.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, é isso mesmo, e por isso a sugestão do Sr. Deputado Jorge Lemos é inteiramente aceitável.

Pega-se na primeira parte da minha proposta, que vem na continuidade do corpo actual do n.º 2, e, em seguida, autonomiza-se a sua parte final, como sugere o Sr. Deputado Jorge Lemos, para ser transformada em proposta de aditamento.

O Sr. Luís Saias (PS): — Exacto.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Silva Marques, pedia-lhe o favor que lesse o texto da proposta.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, o texto da proposta que será posto à votação, nos termos acordados, será o seguinte:

Quando se tratar de doença ou de impedimento oficial de duração superior a 7 dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente do partido a que pertence o Presidente.

Em seguida, votar-se-á uma proposta de aditamento à parte final que é a expressão: «ou por aquele que este indicar».

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, é o texto que o Sr. Deputado Silva Marques acaba de ler que vai ser posto à votação.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PS, do PSD, do CDS, da UEDS e da ASDI, votos contra do MDP/CDE e abstenções do PCP e do deputado independente António Gonzalez.

O Sr. Presidente: — No seguimento da proposta que fiz há pouco, agradeço ao Sr. Deputado Silva Marques o favor de ler agora o aditamento que vai ser proposto à votação.

O Sr. Silva Marques (PSD): — A proposta de aditamento à proposta de alteração referente ao n.º 2 do artigo 25.º é a seguinte: «ou por aquele que este indicar».

Será este o dispositivo a aditar e a ser posto à votação neste momento.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PS, do PSD, da UEDS e da ASDI e votos contra do PCP, do CDS, do MDP/CDE e do deputado independente António Gonzalez.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, tenho de agradecer o facto de o Sr. Secretário da Mesa ter concedido que o Sr. Deputado Silva Marques fizesse a leitura das propostas. Tudo isto em resultado de, por defeito de não sei quem, os elementos que aqui temos na Mesa nem sempre coincidiram com aqueles que os Srs. Deputados possuem. Para não prejudicar os trabalhos, pedi ao Sr. Secretário a generosidade de atender e atentar nesta dificuldade, o que agradeço, bem como o faço ao Sr. Deputado Silva Marques pelo favor de ter suprido aquelas deficiências.

Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, quanto ao texto proposto pela Comissão, no que respeita ao n.º 2 do artigo 25.º, consideramos que o sistema actualmente constante no Regimento não devia ser alterado.

Ainda assim, não votámos contra o texto da Comissão, já que ele propunha um critério objectivo para a substituição do Presidente nos casos previstos neste número. Quanto ao aditamento proposto pelo PSD e creio que também pelo Sr. Deputado Luís Saias, do PS, votámos contra pelas razões que já aduzimos. No entanto, gostaria de salientar, particularmente, o facto de se pôr fim ao critério objectivo. A partir deste momento, vai deixar-se à escolha discricionária do Presidente da Assembleia da República a decisão de quem vai substituir. Não há qualquer garantia expressa no Regimento, em termos de objectividade. Deixa de ser um acto regido objectivamente pelo Regimento para passar a um acto real.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Hernâni Moutinho.

O Sr. Hernâni Moutinho (CDS): — O CDS votou favoravelmente a primeira parte da proposta de alteração e desfavoravelmente a segunda parte, porque no nosso entendimento a filosofia que está subjacente a uma e a outra são completamente diferentes.

Aceitamos que o Vice-Presidente substituto seja o do partido do Sr. Presidente, porque é uma forma indirecta de representação dada à Assembleia da República e, de certa forma, ao eleitorado, mas obviamente que não podíamos votar favoravelmente a segunda parte, porque seria deixar ao arbítrio do Sr. Presidente a sua substituição.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, segundo penso, não há na proposta da Comissão qualquer referência quanto ao artigo 25.º Assim, passamos ao artigo 26.º, que vai ser lido.

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 26.º

Compete ao Presidente da Assembleia da República quanto aos trabalhos da Assembleia:

- a) Igual à alínea a) do Regimento;
- b) Igual à alínea b) da Proposta;
- c) Igual à alínea c) da Proposta;
- d) Igual à alínea c) do Regimento;
- e) Igual à alínea d) do Regimento;
- f) Igual à alínea e) do Regimento;
- g) Igual à alínea f) do Regimento;
- h) Igual à alínea g) do Regimento;
- i) Igual à alínea h) da Proposta;
- j) Igual à alínea j) da Proposta com a alteração de «n.º 1» para «n.º 5»;
- l) Igual à alínea i) do Regimento;
- m) Igual à alínea n) da Proposta;
- n) Igual à alínea j) do Regimento;
- o) Apreciar a regularidade das candidaturas apresentadas por deputados para actos electivos da Assembleia, bem como anunciar os respectivos resultados e proclamar os candidatos eleitos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Saias.

O Sr. Luís Saias (PS): — É para esclarecer a Câmara no sentido de que o texto que vem na proposta da Comissão foi obtido por consenso na subcomissão.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, creio que não vamos votar o texto da subcomissão, mas sim as alterações que este texto introduz ao texto do actual Regimento

Nesse sentido, teríamos de votar as alíneas b) — que é a alínea com o texto constante da proposta apresentada pelo PS e PSD —, c), i), j), m) e o), a qual tem um novo texto.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Margarida Salema.

A Sr.ª Margarida Salema (PSD): — É no sentido de declarar a nossa concordância com o Sr. Deputado Jorge Lemos e sugerir à Mesa que poderá seguir o guião, o qual diz exactamente as novas alíneas em relação ao actual Regimento.

Aliás, existe ainda a proposta de remuneração das diversas alíneas. Se a Mesa quiser seguir o guião, acabamos por votar, apenas, aquilo que é novo e não aquilo que está contido no Regimento.

O Sr. Presidente: — Respeitante ao artigo 26.º, têm que se votar apenas as seguintes alíneas da proposta da Comissão: b), c), i), j), m) e o).

Vamos votar.

Submetidas à votação, foram aprovadas por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Em relação ao artigo 27.º, existe uma proposta de eliminação das alíneas *a)* e *b)* e uma nova esquematização, passando as alíneas *b)*, *c)*, *d)* e *e)* a constituir, respectivamente, as alíneas *a)*, *b)*, *c)* e *d)*.

Está em discussão.

Não havendo inscrições, vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

O Sr. **João Amaral** (PCP): — Sr. Presidente, tenho algumas dúvidas sobre o sentido desta votação, pelo que chamo a atenção da Câmara para o seguinte: o que nós fizemos foi só votar a eliminação do que eliminado ficou quando incluímos o conteúdo do que se eliminou no artigo anterior.

Chamaria a atenção da Mesa no sentido de talvez se poderem evitar algumas destas votações, porque elas não têm materialmente objecto. Ou seja, quando votámos certos aditamentos ao artigo 26.º, votámos simultaneamente a supressão dessa matéria no artigo 27.º. No entanto, neste caso a questão já não tinha remédio, por isso não me opus a que se fizesse a votação.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, pela experiência e conhecimento que tem dos factos, agradecia que me informasse se esta votação trouxe algum inconveniente ou contradição.

O Sr. **João Amaral** (PCP): — Não, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Deputado.

O artigo 28.º não tem qualquer alteração, pelo que não necessita de ser submetido à discussão.

Em relação ao artigo 29.º, existem duas propostas de substituição para as alíneas *a)* e *b)* constantes do texto da Comissão e uma proposta de alteração, apresentada pelo Sr. Deputado Silva Marques, em relação à já citada alínea *a)*, que passaria a ter a seguinte redacção.

Foi lida. É a seguinte:

- a) Enviar ao Presidente da República, para os efeitos da alínea *b)* do artigo 137.º da Constituição, os decretos da Assembleia da República.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Margarida Salema.

A Sr.ª **Margarida Salema** (PSD): — Sr. Presidente, era para me pronunciar sobre a proposta de alteração à alínea *a)*, apresentada pelo PSD.

Julgo que a proposta que vem da Comissão se refere ao envio pelo Presidente da Assembleia da República ao Presidente da República dos textos das leis aprovadas pela Assembleia da República.

A nossa proposta é simples e visa apenas terminologicamente o que está no texto da Comissão. Em princípio, as leis são enviadas ao Presidente da República para serem promulgadas e quando são acabadas de aprovar pela Assembleia da República adoptam a denominação de decretos.

São, portanto, decretos enviados ao Presidente da República para serem promulgados como leis. A terminologia constitucional que tem sido sempre seguida — aliás como acontece noutros passos do Regimento — refere-se expressamente a decretos, e nós julgamos que devemos, nesta disposição, utilizar a expressão correcta. Ou seja, as iniciativas legislativas aprovadas pela Assembleia da República tomam a designação de decretos e, como tal, são enviadas ao Presidente da República para promulgação.

Há ainda uma dúvida relativamente aos tratados internacionais. Não encontro na proposta nenhuma alusão aos tratados internacionais, e gostaria de levantar esta questão para saber qual a posição das outras bancadas sobre o envio das resoluções de aprovação de tratados internacionais ao Presidente da República, desta feita já não para promulgação mas sim para ratificação. É uma questão complicada, porque ela vai colocar-se de novo quando discutirmos os processos legislativos especiais, nomeadamente o processo de aprovação de tratados internacionais. No entanto, como a questão se coloca aqui a título de competência, gostaria de saber a opinião sobre esta matéria das várias bancadas.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, vamos anunciar os resultados das eleições a que procedemos.

O Sr. **Secretário** (Reinaldo Gomes): — Na eleição para o Conselho Nacional do Plano, em que votaram 227 Srs. Deputados, o candidato Apolinário José Vaz de Portugal obteve os seguintes resultados: votos sim, 158; votos não, 58; votos brancos, 3; votos nulos, 1, e 7 abstenções.

Na eleição para o Conselho da Comunicação Social, em que votaram 227 Srs. Deputados, a candidata Maria de Lurdes de Jesus Almeida Breu obteve os seguintes resultados: votos sim, 176; votos não 28; votos brancos, 3, e 20 abstenções.

O candidato Paulo Sacadura Cabral Portas obteve os seguintes resultados: votos sim, 156; votos não, 51; votos brancos 7, e 13 abstenções.

Na eleição para o Conselho Superior de Defesa Nacional, em que votaram 227 Srs. Deputados, os resultados são os seguintes: candidato José Miguel Anacoreta Correia, 37; candidato Fernando Manuel Alves Cardoso Ferreira, 127; votos nulos, 60, e votos brancos, 3.

O Sr. **Presidente**: — Declaro eleitos os candidatos ao Conselho Nacional do Plano e ao Conselho da Comunicação Social.

Em relação ao Conselho Superior de Defesa Nacional tem que ser repetida a votação, porque nenhum dos candidatos obteve dois terços dos votos válidos para a correspondente eleição. Assim, irá proceder-se a um segundo escrutínio.

Tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. **Nogueira de Brito** (CDS): — Sr. Presidente, atento à informação que V. Ex.ª acaba de dar, em nome do meu grupo parlamentar, queria congratular-